

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OPERADOR PORTUÁRIO

Portaria nº 111 da SEP, de 07/08/2013

- (Artº 4º - VI) Comprovante de pagamento da taxa;
Encaminhar ofício em papel timbrado, devidamente assinado, com CPF e RG do responsável, solicitando a RSM da taxa de emissão de Certificado de Operador Portuário pelo e-mail rsm@brssz.com.
- (Artº 6º - I) Declaração de Responsabilidade e Requerimento de Pré-Qualificação;
Preencher formulário nesse [link](#), imprimir, assinar e reconhecer firma - ou assinatura eletrônica;
- (Artº 7º - I) Estatuto ou contrato social com atividade de Operador Portuário definida no objeto social, devidamente registrado no órgão competente;
- (Artº 7º - II) Comprovantes das nomeações ou investiduras dos representantes legais quando não constar no inciso I;
- (Artº 7º - III) Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (Artº 7º - V) Certidão Negativa de Registro de Interdições e Tutelas dos diretores ou administradores titulares da pessoa jurídica ou dos seus representantes Legais;
- (Artº 7º - VI) RG, CPF, Procuração (*se for o caso*) e Comprovante de Residência atualizado dos sócios, gestores, representantes legais e responsáveis técnicos;
A comprovação de endereço deve ser por cópia de fatura de prestação de serviço público (água, energia elétrica, ou telefone) referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao do pedido de pré-qualificação. Endereço comercial não atende ao artigo.
- (Artº 8º - I) Comprovante de pagamento da contribuição sindical;
- (Artº 8º - II) Prova de situação regular quanto aos débitos trabalhistas;
- (Artº 8º - III) Prova de regularidade da sede da pessoa jurídica:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, Taxa de Licença);
- (Artº 8º - V) Prova de situação regular do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (Artº 9º - I) Certidão Negativa de Pedidos de Falência;
- (Artº 9º - I) Certidão Negativa de Ações de Execução Patrimonial;

(Artº 9º - II) Certidões Negativas de Protestos de Títulos de Cartórios de sua sede (domicílio do CNPJ a ser pré-qualificado);

(Artº 9º - III) Declaração expedida pelo OGMO que ateste a inexistência de débitos;

(Artº 9º - IV) Declaração de inexistência de débitos financeiros expedido pela Santos Port Authority;

[Solicitaremos internamente o “Atestado de Adimplência Financeira” à DIADM – Diretoria de Administração e Finanças”.](#)

(Artº 9º - V) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de, pelo menos, R\$ 200.000,00;

(Artº 9º - VI) Referências bancárias (Atestado de Idoneidade Financeira) expedidas por instituição de crédito da Pessoa Jurídica Requerente e dos Representantes Legais;

(Artº 9º - VII) Declaração de seguradora, demonstrando que a empresa tem capacidade para obter apólice do tipo Seguro Compreensivo Padronizado para Operadores Portuários com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00;

(Artº 10º - I) Currículo resumido dos Dirigentes e Responsáveis Técnicos;

(Artº 10º - II) Compromisso de adotar programas de boas práticas, baseadas nas ISO 9001:2000, NBR ISO 14001:2004, ISO 22000 e GMP Plus, e ISO OHSAS 18001;

(Artº 10º - III) Cópia do documento de vínculo legal do responsável técnico com a requisitante, quando o responsável técnico não for sócio da aspirante à certificação de Operador Portuário;

(Artº 10º - IV) Atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do interessado ou de seu responsável técnico para desempenho das atividades de operador portuário, fornecidos por duas entidades idôneas vinculadas a estas atividades;

(Artº 10º - V) Quando o exercício da atividade exigir:

- Cópia do registro em agência federal ou órgão regulamentador;
- Comprovação de possuir vínculo contratual legal com empresa ou técnico qualificado;

(Artº 10º - VI) Previsão das operações portuárias que eventualmente realizará com participação de mais de um operador portuário;

(Artº 10º - VII) Descrição de sua estrutura de instalações, recursos humanos e equipamentos, próprios e contratados, vinculados à atividade de operador portuário;

(Artº 10º - VIII) Detalhamento de eventuais impactos ambientais, incluindo o meio ambiente natural, artificial e do trabalho, decorrentes de sua atividade, as ações preventivas, sua capacidade de resposta e as ações em caso de acidente;

(Artº 10º - IX) Quando pretender utilizar cais público para a prestação de serviços de operação de guindaste, de qualquer tipo, na carga e descarga de embarcações, o interessado deverá:

- Submeter à aprovação da SPA as especificações técnicas do equipamento e de seus implementos;
- Apresentar sua tabela de preços máximos de referência para prestação de serviços a outros operadores;
- Submeter-se ao Regulamento de Exploração do Porto, não podendo recusar o fornecimento do serviço de operação de guindaste a outros operadores.